



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CARTA CONVITE

- Requisitante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP.
- Processo licitatório:** CARTA CONVITE N° 04/2.020.
- Tipo:** Menor Preço Global.
- Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP."
- Fundamento legal:** Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.
- Data de abertura dos envelopes:** 26 (vinte e seis) de novembro de 2.020, às 11h00min.
- Data de entrega dos envelopes:** 10h00min do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2.020
- Local:** Câmara Municipal de Juquitiba, sito à Rua José Prestes Rosa, 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, CEP-06950-000.
- Publicação do Edital:** 11 (onze) de novembro de 2.020.
- Documentos integrantes:** Anexo I - Especificações do produto;
Anexo II - Formulário para proposta;
Anexo III - Modelos de declarações;
Anexo IV - Documento de Credenciamento;
Anexo V - Minuta de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

EDITAL - CARTA CONVITE N.º 04/2.020

JORGE SOARES GODINHO, presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento das empresas conceituadas que exercem atividades comerciais pertinentes ao ramo, a fim de participarem do presente Certame Licitatório, **que, às, 10h00min do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2.020**, na sede da Câmara Municipal de Juquitiba, sito à Rua José Prestes Rosa, nº 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, serão recebidos os envelopes "1" e "2" contendo documentos de habilitação e as propostas comerciais, respectivamente, referentes à tomada de preços, **CARTA CONVITE 04/2.020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de compra direta, que trata da **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP."**

O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições adiante estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Análise de propostas visando a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP."**, nas especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser retirados pelas empresas interessadas em dias úteis, das 9hs00min às 17hs00min, na sede da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., sito à Rua José Prestes Rosa, nº 68, Centro, Juquitiba/SP., ou através do endereço eletrônico <https://camarajuquitiba.sp.gov.br/index.php/a-camara/licitacoes>.

2.2. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

- a)- Especificações do produto;
- b)- Formulário para proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- c) - Modelos de declarações;
- d) - Documento de Credenciamento;
- e) - Minuta de Contrato.

2.3 Os envelopes da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues **até às 10hs00min., do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2.020,** junto a Diretoria Administrativa, para abertura que acontecerá na mesma data, às 11hs00min.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00.....	PODER LEGISLATIVO
01.0310001.1001.....	GESTÃO LEGISLATIVA
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica do ramo do comércio e distribuição de móveis e artigos de escritório, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do item "5" (**DA DOCUMENTAÇÃO**) do presente Edital.

4.2 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente até às **10h00min do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2.020,** junto a Diretoria Administrativa, sito à Rua José Prestes Rosa, n°. 68, Centro, Juquitiba/SP., CEP-06950-000, em 02 (dois) envelopes fechados, cada uma delas com os dizeres:

Envelope n° "01"
CARTA CONVITE n° 04/2.020
(Nome do Licitante)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope n° "02"
CARTA CONVITE n° 04/2.020
(Nome do Licitante)
PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que:

- a)- deixarem de atender as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b)- tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c)-estejam sob processo de falência ou após a decretação desta;
- d)- estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- e)- tenham participação, seja a que título for, de funcionários ou servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juquitiba/SP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter a inscrição "documentos de habilitação", e conterá cópias autenticadas ou cópias com os respectivos originais para serem certificadas pela Comissão de Licitação:

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição da diretoria e da última alteração de capital;
- c)- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- e)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f)- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g)- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração equivalente;
- i)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que atenda às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- j)- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- k)- Catálogo contendo as especificações técnicas dos produtos propostos.

6. DAS PROPOSTAS:

- 6.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e, em formulário padronizado - Anexo II, deste Edital - preenchido à máquina ou manuscrito a tinta, sem borrões ou rasuras, onde será expresso o valor do produto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada com aposição de carimbo da empresa e assinatura pelo representante legal, com o seguinte conteúdo: Razão social, sede e número de inscrição no CNPJ da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 6.2. Preços expressos em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, já incluídos todos os itens de despesa, seja a qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação.
- 6.3. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 6.4. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura.
- 6.5. O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a)- não atenderem as exigências contidas no presente Edital.
 - b)- sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos.
 - c)- capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
 - d)- contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
 - e)- contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.7. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Os envelopes contendo os documentos (01-DOCUMENTOS) e a proposta (02-PROPOSTA), serão recebidos em ato público na sede do Legislativo Municipal, na data e hora já especificados, obedecendo aos seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- a)- A Comissão de Licitação e as proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-las, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação (envelope 1), sendo oportunizado a todos que se manifestem;
- b)- A Comissão de Licitação avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se encontram nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;
- c)- Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que será por todos assinada;
- d)- A expressa desistência do prazo recursal, poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada pelos meios eletrônicos, pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação (envelope 01);
- e)- A critério da Comissão de Licitação, poderão a concorrentes que não restarem habilitadas e, após eventuais recurso, terem devolvidos, fechados, os envelopes que contenhas a proposta comercial (envelope 02);
- f)- Lavrada desistência expressa do(s) recurso(s) quanto à fase de habilitação, , se o caso devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Comercial (envelope 02) dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;
- g)- Não ocorrendo desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93, e a designação de data, hora e local para abertura das propostas financeiras; ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal ou por meios eletrônicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

h)- Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir;

i)- Na data de abertura do envelope n°. 02 (Proposta) se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte;

j)- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

k)- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

l)- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º., do artigo 43, da Lei 8.666/93;

m)- Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o **MENOR PREÇO**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações desta carta convite e ofertar o menor preço considerando a incidência de todos os impostos e encargos, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2. Em caso de empate, entre as propostas, sendo obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei n°. 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º. 8.666/93.

8.3. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 8.4. Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.
- 8.5. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei Federal das Licitações;

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Do resultado das habilitações (envelope 1) e julgamento das propostas (envelope 2) poderá ser interposto recurso, na forma do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. A Adjudicação será de acordo com a classificação obtida no presente certame licitatório, através do critério de julgamento estabelecido no "item 08" e que atenda a todas as condições expressas neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 11.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto do certame no prazo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.
- 11.2. A vencedora do certame responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante, ou para terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, própria ou de seus funcionários.
- 11.3 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não efetuar a entrega do bem objeto do certame, a Contratante provocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, tudo em conformidade com o artigo 64, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 11.4. Decorrido 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. A licitante vencedora não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.6. Deverá a licitante vencedora comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias à rotina, informando os fatos e as providências tomadas.
- 11.7. O produto entregue pela licitante vencedora será fiscalizado pela Edilidade, em obediência às determinações legais pertinentes ao assunto.
- 11.8. O(s) responsável(eis) fiscalização terá(ão) amplos poderes para acompanhar e vistoriar a entrega do produto pela Contratada, cabendo-lhe(s) exigir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta carta convite, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste Edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- 11.9. O proponente deverá apresentar o preço total dos produtos, já incluídos todos os itens de despesa, seja a qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação).
- 11.10. O proponente vencedor deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta corrente da empresa, vez que o pagamento será efetuado mediante crédito bancário.
- 11.11 - Os produtos objeto do presente certame deverão ser entregues pela vencedora do certame na sede da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., sem ônus adicional.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Comunicar de imediato a licitante vencedora as irregularidades constatadas no fornecimento do produto, para que a mesma possa saná-las de imediato.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da licitante vencedora pertinentes ao objeto desta carta convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

12.3. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, expedição do competente TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA e emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja qualquer irregularidade no mencionado documento fiscal.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

a)- por ato unilateral e escrito da Edilidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b)- de maneira amigável e por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições desta Licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

15.2. Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da Lei.

15.3. Fica assegurado ao Legislativo Municipal o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

- 15.4. A Edilidade e a empresa vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.5. As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações por afixação no quadro de avisos e editais da Câmara Municipal de Juquitiba e sitio oficial na internet.
- 15.6. Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestadas pessoalmente, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes, sendo aceitas também, consultas telefônicas através do número (11) 4681-4648 (a/c Diretoria Administrativa).
- 15.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

JUQUITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

JORGE SOARES GODINHO

(PRESIDENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

A CARTA CONVITE sob n.º 04/2.020, da CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, Estado de São Paulo, tem como objeto a aquisição do(s) bem(ns), na(s) seguinte(s) quantidade(s) e especificações(es), a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Produto e Especificações
I	01 (uma)	unidade	POLTRONA PRESIDENTE - giratória; <u>cor marrom</u> ; assento/encosto em espuma injetada em concha única; com costura; com espaldar com apoio de cabeça; em couro ecológico; elevação de altura pneumática (a gás); mecanismo excêntrico, base piramidal; base fixa haste preta; apoio para braço em couro ecológico; estrela (pata) preta; com rodízios em PU; 03 anos de garantia.
II	02 (duas)	unidades	POLTRONA DIRETOR - giratória; <u>cor marrom</u> ; assento/encosto em espuma injetada em concha única; com costura; com espaldar com apoio de cabeça; em couro ecológico; elevação de altura pneumática (a gás); mecanismo com trava relax, base piramidal; base fixa haste preta; apoio para braço em couro ecológico; estrela (pata) preta; com rodízios em PU; 03 anos de garantia.
III	09 (nove)	unidades	POLTRONA DIRETOR - giratória; <u>cor marrom</u> ; assento/encosto em espuma injetada de alta densidade; revestido em couro ecológico; gomo lombar com costuras laterais com vão inferior, com encosto alto e formato ergonômico; elevação de altura pneumática (a gás); mecanismo com trava relax, base piramidal em nylon preto; regulagem de densidade do descanso com acionamento através de roldana; sem braço; com rodízios em nylon; 03 anos de garantia.
IV	13 (treze)	unidades	LONGARINA - 05 (cinco) lugares ; <u>cor marrom</u> ; sem braço; assento/encosto com espuma alta densidade e resiliência; com encosto curvo com formato ergonômico; revestido em couro ecológico; com lamina para fixação do encosto; estrutura; 03 anos de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 04/2.020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

pelo presente, encaminhamos **PROPOSTA** que trata da: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP.**", conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)**, do Edital da Carta Convite n° 04/2.020.

Item	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
I -POLTRONA PRESIDENTE- (especificações conforme Anexo I)	01 (uma) unidade		R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
II -POLTRONA DIRETOR- (especificações conforme Anexo I)	02 (duas) unidades		R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
III POLTRONA DIRETOR- (especificações conforme Anexo I)	09 (nove) unidades		R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
IV -LONGARINA - 05 (cinco) lugares- (especificações conforme Anexo I)	13 (treze) unidades		R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

- 01)- Prazo de entrega dos produtos: 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato;
- 02)- Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, expedição do competente TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA e emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 03)- Validade da proposta: 30 (trinta dias);
- 04)- Valor total da Proposta: já incluso todos os itens de despesa;
- 05) - Garantia dos Produtos: 03 (três) anos.

DECLARA a empresa Proponente: _____, inscrita no CNPJ/MF., sob n.º _____, por seu representante legal, estar de acordo com todas as condições da presente licitação.

Local, ____ / ____ /2.020.

PROponente:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF. n.º:

(CARIMBO-CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(DECLARAÇÃO 01)

CARTA CONVITE N° 04/2.020

A empresa _____, CNPJ/MF., sob n.º _____, **DECLARA** por seu representante legal, ter ciência dos termos do Edital da **CARTA CONVITE N° 04/2.020** e, não ter nenhuma dúvida ou questionamento com relação ao mesmo, possuindo, ainda pleno conhecimento de todas as regras e informações específicas do certame.

DECLARA finalmente, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração da proposta, aceitando todas as condições previstas no referido Edital de Licitação, bem como de não existir qualquer impedimento ou vedação legal para contratar com a Administração Pública.

Local, ____/____/2.020.

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF. n.º

(CARIMBO-CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

(DECLARAÇÃO 02)

CARTA CONVITE N° 04/2.020

A empresa _____, CNPJ/MF., sob n.º _____, **DECLARA**, por seu representante legal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ / ____ / 2.020.

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF. n.º:

(CARIMBO-CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

(DECLARAÇÃO 03 - OPCIONAL)

CARTA CONVITE N° 04/2.020

A empresa _____, CNPJ/MF., sob n.º _____, **DECLARA**, por seu representante legal, **NÃO TER INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS** das deliberações da fase de habilitação da **CARTA CONVITE SOB N.º 04/2.020**, da Câmara Municipal de Juquitiba/SP., autorizando seja iniciada a segunda fase do procedimento licitatório, abertura das propostas, pela Comissão Especial de Licitação.

local, ____/____/2.020.

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF. n.º:

(CARIMBO-CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO IV- DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE N° 04/2.020

AO ILUSTRÍSSIMO Sr.
PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF., sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/SP., CEP: _____, neste ato por seu representante legal _____, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, inscrito CPF/MF., sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/SP., CEP: _____, e-mail institucional: _____, e-mail pessoal: _____, **PUGNA** pelo seguinte:

1- CREDENCIAMENTO: A empresa supracitada através da presente credencial, **CONSTITUI**, para os fins de representação perante aos procedimentos da **CARTA CONVITE N° 04/2.020**, realizada pela Câmara Municipal de Juquitiba/SP., o(a) Sr. (a.): _____, portador(a) da cédula de identidade RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, n.º _____, Bairro, _____/SP., CEP- _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

2 - Através deste mesmo credenciamento, **AUTORIZAMOS** o(a) Sr. (a) _____ acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. **(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

3-Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

local, ____/____/2.020.

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF. n.º:

(CARIMBO-CNPJ/MF)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2.020
(CARTA CONVITE 04/2.020)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP."

I - DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF., sob n.º 56.343.767/0001-78, com sede na Rua José Prestes da Rosa, 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, CEP-06950-000, neste ato representada por seu Presidente: **JORGE SOARES GODINHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG., sob n.º 20.065.129-8 SSP/SP., inscrito no CPF/MF., sob n.º 068.270.298-67, residente e domiciliado na Rua Quirino Honório de Camargo, 440, Centro, Juquitiba/SP., CEP-06950-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF., sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/SP., CEP: _____, neste ato por seu representante legal _____, _____, _____, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, inscrito CPF/MF., sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, _____/SP., CEP: _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO**, qual se regerá pela Lei Federal das Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores em especial a exegese de seu artigo 23, II, "a", alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - É objeto do presente contrato a "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP.**", conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)**, do Edital da **CARTA CONVITE N.º 04/2.020** e, valores constante da Proposta Comercial apresentado pela **CONTRATADA**, os quais doravante passam a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes), conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Item	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
I -POLTRONA PRESIDENTE- (especificações conforme Anexo I)	01 (uma) unidade		R\$ ()	R\$ ()
II -POLTRONA DIRETOR- (especificações conforme Anexo I)	02 (duas) unidades		R\$ ()	R\$ ()
III POLTRONA DIRETOR- (especificações conforme Anexo I)	09 (nove) unidades		R\$ ()	R\$ ()
IV -LONGARINA - 05 (cinco) lugares- (especificações conforme Anexo I)	13 (treze) unidades		R\$ ()	R\$ ()

III- PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª - Pelos produtos Objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (), em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, após expedição do competente **TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA** e entrega da Nota fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período e 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata temporis" do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

IV- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

Cláusula 3ª - O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, observando-se, as seguintes disposições:

I)- O local de entrega do objeto será a sede da **CONTRATANTE**, sito na Rua José Prestes da Rosa, 68, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, CEP-06950-000;

II)- O prazo para entrega dos produtos não será prorrogado, ressalvadas a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** durante a fluência do prazo inicial, desde que aceite pela **CONTRATANTE**;

III)- O objeto será recebido e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através de servidor responsável, que após a verificação da qualidade, perfeição e especificações técnicas, lavrará se o caso, **TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**, subsistindo na forma da Lei, a responsabilidade **CONTRATADA** pelos produtos fornecidos;

IV)- Durante o período de vigência da garantia do produto, obriga-se a **CONTRATADA**, nos casos que aplicáveis a cobertura, a trocar o produto sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

VI- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª - O prazo de vigência do presente contrato é o de 15 (dez) dias, com início na data de _____ (_____), de _____ de 2.020 (dois mil e vinte) e termo em _____ (_____) de _____ 2.020 (dois mil e vinte).

Parágrafo Único - As despesas correspondentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a)- 01.00.00..... PODER LEGISLATIVO
01.0310001.1001..... GESTÃO LEGISLATIVA
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 5ª - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

I)- Razões de interesse público;

II)- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do Contrato;

III)- Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

IV)- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

V)- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as Partes;

VI)- Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

VII)- A inexecução total ou parcial do contrato.

VI - DAS MULTAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:

Cláusula 6^a - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas e sanções contratuais, sem prejuízo das disposições da Lei 8.666/1.993 e, do ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado, inclusive de eventuais créditos a receber:

I - Pela falha ou fraude na entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será assim declarada a **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II- Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

III - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

IV- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparos da execução em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

V- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

Parágrafo Segundo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Cláusula 7ª - - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 8ª - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação prévia, entregue diretamente, ou pôr via postal e/ou eletrônica, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a "Cláusula 6ª".

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos reservados à **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

VIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - O presente contrato será regido pelos princípios estabelecidos no direito administrativo, sobretudo, os princípios da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

Cláusula 12ª - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

JUQUITIBA, _____ DE _____ DE 2.020.

CONTRATANTE :

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
JORGE SOARES GODINHO
(PRESIDENTE)

CONTRATADA :

NOME
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS :

NOME :
RG. n.º :

NOME :
RG. n.º